



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 981 de 01 de Julho de 2016.

Dispõe sobre autorização de indenização que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de indenização financeira no montante 29.000,00 (vinte nove mil reais) em favor de Sra. Ana da Silveira Viana, posseira e detentora de todos os direitos de uma área de terreno urbano de 50,4 m² área de construção de 50,4 m² e respectivo ponto comercial de lanchonete.

Parágrafo único. A autorização constante do *caput* deste artigo tem por finalidade indenizar a posse direta exercida pelo Sra. Ana da Silveira Viana em razão do Município retomar a área para finalidade de garantir a completa visibilidade do bem tombado, a Antiga Estação Ferroviária de Rio Doce. Nessa área será criado um paisagismo que valorize o bem tombado e seu entorno, conforme orientação do dossiê de tombamento da antiga Estação Ferroviária.

Art. 2º Integram a presente lei os laudos de avaliação expedidos por terceiro contratado pelo Município e pelo serviço de engenharia da Prefeitura Municipal, conforme reprodução constante do Anexo I.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 01 de Julho de 2016.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel: edificação em alvenaria com cobertura em telha de fibro-cimento em área urbana;
Localização: Rua Antônio Biaggio Ferrari, 281 - Rio Doce / MG;
Solicitante: Prefeitura Municipal de Rio Doce;
Objetivo: fixar valor para indenização de área edificada onde funcionava uma lanchonete que a Prefeitura Municipal pretende demolir, uma vez que vem sendo empreendidas ações para revitalização da área no entorno da antiga estação ferroviária onde se insere a referida edificação;

Considerações:

- **Proprietário:** Ana da Silveira Viana - ME - CNPJ: 11.546.336/0001-70;
- **Área referente à edificação:** 50,40m²
- **Tipo de uso:** comercial;
- **Acesso:** muito bom;
- **Localização:** muito boa, com frente para a Rua Antônio Biaggio Ferrari e fundos para a principal praça da cidade;
- **Topografia:** área facilmente edificável e de boa topografia, valendo ressaltar que as dimensões do lote (pequena profundidade) não facilitam a construção de edificações de bom padrão no local;
- **Infra-estrutura urbana:** conta com serviço de água tratada, esgotamento sanitário, energia elétrica, rede telefônica, rua pavimentada, facilidade de acesso aos serviços de transporte, educação e saúde existentes na cidade;

Avaliação:

Para fixar o valor da área edificada utilizarei o preço unitário atualizado de referência para construção civil em Minas Gerais de R\$789,45/m².

Depreciação pelo tempo de uso e estado de conservação das edificações:.....25%

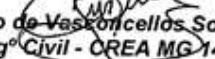
Preço atualizado de referência corrigido:.....=R\$789,45 x 0,75= R\$592,08/m²

Área (lanchonete):.....50,40m²

Valor da edificação:.....=50,40m² x R\$592,08/m²= R\$29.840,83

Desta forma, avalio o imóvel em foco em R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais), que fica proposto como um valor de referência para o processo de indenização que se inicia.

Rio Doce, 27 de junho de 2016.


Bruno de Vasconcellos Souza Lima
Eng^o Civil - CREA MG 14.226/D